



PROCESSO 07/2026

DISPENSA 04/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTEXTO E NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Soledade, nos termos da Certidão expedida por este órgão legislativo, possui quadro de cargos de provimento efetivo composto pelos seguintes cargos: 01 (um) cargo de Agente Administrativo Auxiliar, 01 (um) cargo de Motorista, 01 (um) cargo de Auxiliar Legislativo, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo, 01 (um) cargo de Oficial de Apoio Administrativo e 01 (um) cargo de Contador.

Conforme certificado, os 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo encontram-se devidamente providos por servidores efetivos. Contudo, os demais cargos encontram-se vagos, perfazendo um total de 05 (cinco) vagas passíveis de provimento mediante concurso público.

Especificamente em relação aos cargos de Agente Administrativo Auxiliar e Motorista, registra-se que suas atribuições vem sendo desempenhadas por profissionais contratados temporariamente mediante processo seletivo simplificado, solução de caráter excepcional e provisório que não atende de forma adequada às necessidades permanentes da Casa.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos. A realização do certame demanda a contratação de entidade especializada (banca examinadora) para organização e execução de todas as etapas do processo seletivo, atividade que exige conhecimento técnico específico e estrutura operacional que a Câmara Municipal não possui em caráter próprio.

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de empresa ou entidade especializada para organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas em cargos de provimento efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal de Soledade – RS, compreendendo os seguintes cargos:

01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar;

01 (uma) vaga para o cargo de Motorista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



- 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Legislativo;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Oficial de Apoio Administrativo;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Contador.

A contratação abrangerá a prestação dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de edital de abertura e demais atos normativos do certame, em conformidade com a legislação aplicável;
- b) Publicação e divulgação do concurso, incluindo a gestão do sítio eletrônico do certame;
- c) Recebimento, análise e processamento das inscrições dos candidatos;
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas, incluindo provas objetivas e demais fases previstas no edital;
- e) Elaboração de gabaritos e processamento dos resultados;
- f) Gestão de recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- g) Publicação de resultados parciais e finais;
- h) Fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização das provas;
- i) Prestação de suporte e atendimento aos candidatos durante todo o processo;
- j) Elaboração e entrega da lista de aprovados e classificados ao final do certame.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, compreendendo todas as fases do concurso público, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final e entrega da documentação à Câmara Municipal, admitida prorrogação mediante justificativa.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme as etapas de execução dos serviços, na forma a ser definida no instrumento convocatório e no contrato, mediante apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



de nota fiscal ou fatura acompanhada da comprovação da conclusão de cada etapa, certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas) atualizadas, e demais documentos exigidos pela legislação.

JUSTIFICATIVA:

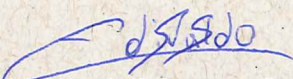
A contratação de banca examinadora para a realização de concurso público justifica-se pela necessidade inadiável de regularização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Soledade, com o provimento dos 05 (cinco) cargos efetivos vagos identificados na certidão expedida por esta Casa Legislativa.

A realização do concurso público é imperativa em razão do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para investidura em cargo ou emprego público de provimento efetivo. A situação atual, em que dois cargos estão sendo supridos por contratações temporárias, configura solução excepcional e de caráter transitório, que não pode ser perpetuada sem afronta aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação de entidade especializada é a forma tecnicamente adequada e legalmente recomendada para a condução do certame, tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e logística para organizar e executar todas as fases de um concurso público por conta própria.

A iniciativa atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, contribuindo para a qualificação e regularização do quadro funcional desta Casa Legislativa e para a continuidade e melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Soledade – RS, 13 de julho de 2026.


Edivaldo da Silva dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Soledade